



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2838, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$215.613,56.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 215.613,56 (duzentos e quinze mil seiscientos e treze reais e cinquenta e seis centavos) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA SAUDE MEIO AMBIENTE	
10.02.10.301.0040.1.028 – Especificidades Regionais	
(492) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica –	R\$ 85.692,44
(493) 4.4.90.51 Obras e instalações –	R\$ 129.921,12
Recurso 4510 – PAB Fixo – Especificidades Regionais	

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o superávit financeiro apurado em 31/12/2010 no valor de R\$ 215.613,56 no recurso 4510 – Especificidades Regionais.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será a adequar o orçamento da Secretaria da Saúde e Meio ambiente para cobertura de despesas com ampliação e reforma das Unidades da Estratégia Saúde da Família III e IV.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2011.**


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal


José Ivan Menezes Soares
Secretário Geral do Município

Registre-se e publique-se

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
18 - 10 - 11
